



Jornal Notícias

10-12-2016

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 110603

Temática: Justiça

Dimensão: 1015 cm²

Imagem: S/PB

Página (s): 1/10

**Branqueamento
Procuradoria
recebe recorde
de denúncias**

Página 10

Branqueamento de capitais Em 10 meses, queixas à PGR levaram à suspensão de 38 operações bancárias

Recorde: 4297 denúncias de operações suspeitas

Lucília Tiago
 ltiago@dinheirovivo.pt

► É um recorde. Entre janeiro e o final de outubro deste ano, bancos, sociedades de investimento, seguradoras e outras instituições financeiras fizeram chegar ao Ministério Público 4297 denúncias de operações financeiras suspeitas. Trata-se do número mais elevado dos últimos cinco anos, mas apenas uma reduzida parte evoluiu para inquérito. Aqui, os números mostram o cenário inverso: de 2012 para cá, 2016 foi o ano com menos inquéritos instaurados.

Os dados facultados ao IN/ Dinheiro Vivo por fonte oficial da Procuradoria Geral da República revelam uma subida de 11% do número de operações suspeitas comunicadas face às quase quatro mil (3865) reportadas durante os 12 meses de 2015. Mesmo que não houvesse nenhuma denúncia nos últimos dois meses deste ano, o recorde manter-se-ia.

Destes alertas, resultou a abertura de 37 inquéritos (o que significa que a operação foi ou está a ser alvo de uma investigação mais aprofundada). As denúncias levaram ainda à suspensão de 38 destas operações bancárias que envolviam movimentações de 21,6 milhões de euros e de 2,3 milhões de dólares.

Apesar de o número de operações suspeitas que este ano estão a chegar ao conhecimento das autoridades superar o registado em 2012 (2270 comunicações), 2013 (2853), 2014 (2903) e 2015 (3865), os competentes suspensos entre janeiro e outubro de 2016 são mais baixos do que em anos anteriores.

Cerco mais apertado

As entidades financeiras e não financeiras – nomeadamente instituições de crédito, sociedades gestoras e de fundos de pensões ou empresas de investimento – estão sujeitas ao dever de informação e comunicação ao Ministério Público e à Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária sobre as atividades e transações financeiras onde exista suspeita ou razões suficientes para suspeita de “que teve lugar, está em curso ou foi tentada uma operação suscetível de configurar a prática de crime de branqueamento de capitais”.

O cerco começou a fechar-se em 2008, com a obrigação de as



Procuradora-Geral da República, Joana Marques Vidal, abriu 37 inquéritos

denúncias : operações financeiras suspeitas por ano



*Entre janeiro e 31 de Outubro. Nas restantes alinhadas, os valores englobam o ano inteiro.

instituições financeiras comunicarem operações suspeitas às autoridades. Em 2014, este tipo de reporte foi reforçado, com a entrada em vigor de um aviso do Banco de Portugal que veio obrigar o setor financeiro a adotar regras de vigilância mais restritivas. Entre as novas exigências inclui-se o registo centralizado com a data das operações de depósitos em dinheiro acima de 10 mil euros, transferências bancárias a partir de 15 mil euros ou depósitos numa conta de terceiros acima de 5 mil euros.

No próximo ano, as tentativas de branqueamento de capitais ou de evasão fiscal vão ser ainda mais vigiadas com o início da troca auto-

mática de informações sobre saldos de contas bancárias de não residentes entre as administrações fiscais de quase meia centena de países – Portugal incluído – no âmbito da diretiva DAC 2. O primeiro reporte ocorrerá em setembro de 2017 e terá por referência o valor existente nas contas a 1 de janeiro de 2016. Este tipo de troca automática também vai acontecer entre a Autori-

Números de 2016 estão muito acima dos dos últimos cinco anos

PSR :

Quem está obrigado a comunicar as operações financeiras suspeitas?

● As entidades financeiras e não financeiras – como bancos, sociedades gestoras de fundos de pensões, ou empresas de investimento – estão obrigadas a comunicar às autoridades (Ministério Público e Polícia Judiciária) transações e operações financeiras suspeitas que estejam em curso ou a ser tentadas se forem suscetíveis de configurar a prática de branqueamento de capitais.

Quando começou a obrigação de reportar as suspeitas?

● O reporte das suspeitas de crime intensificou-se em 2008 e, em fevereiro de 2014, foi reforçado com a definição de limites (de depósitos ou transferências) a partir dos quais as entidades estão obrigadas a certos procedimentos, nomeadamente, o registo da data das operações. Em 2017, começam os reportes automáticos dos bancos para a Autoridade Tributária e Aduaneira, sobre saldos de contas de não residentes.

Deu origem a quantos inquéritos?

● Em 2013, as operações suspeitas comunicadas deram origem a abertura de 39 inquéritos, em 2014, foram abertos 60 e, em 2015, o número ascendeu aos 63.

dade Tributária (AT) e a sua congénere norte-americana (mais uma vez envolvendo os saldos das contas, e não os movimentos, de não residentes), mas será feito no âmbito do acordo bilateral firmado com as autoridades dos Estados Unidos e que é conhecido por FATCA.

Este tipo de informação vai abranger os residentes em Portugal com contas no estrangeiro e os não residentes em Portugal que tenham cá conta (incluindo, por exemplo, os emigrantes). O Governo tinha pensado incluir neste reporte dos bancos à AT os saldos das contas dos residentes de valor superior a 50 mil euros, mas acabou por adiar a aplicação desta medida. ●